



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

**OFÍCIO Nº 017/2023-SEMAD**

Vitória do Xingu/PA, 16 de janeiro de 2023

**AO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**  
**A/C: COMISSÃO PERMNEDE DE LICITAÇÃO**  
**NESTA**

**ASSUNTO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública.

Senhor Presidente,

Solicito de vossa excelência a execução das medidas necessárias à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública a fim de atender as necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), conforme documentação a seguir e em anexo:

- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato;
- Cotações (comparação de preço de mercado com outros entes públicos);
- Proposta da CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO MUNICIPAL Nº001/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública ao Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu).

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

**2 - OBJETO**

2.1 - Constitui-se como objeto deste a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública em atendimento às necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), a fim de:

2.1.1 - Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo:

2.1.1.1 - Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública;

2.1.1.2 - Escolha de servidores responsáveis em cada setor;

2.1.1.3 - Capacitação dos servidores escolhidos;

2.1.1.4 - Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei;

2.1.1.5 - Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), necessita contratar empresa especializada para executar serviços de criação, alimentação e manutenção do Portal de Transparência deste município, durante o ano de 2023, impõe-se pela necessidade obrigacional que este Legislativo tem em cumprir as exigências expressas na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência), que determina “a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”, combinada com as determinações contidas na Lei Federal nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que obriga os entes públicos a “assegurar o direito fundamental de acesso à informação”, através da “utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.”.

#### **4 - DAS DIRETRIZES**

4.1 - A empresa contratada obriga-se a:

4.1.1 - Manter o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio;

4.1.2 - Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

4.1.3 - Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

4.1.4 - Disponibilizar documental e virtualmente ao Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

4.1.5 - Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo ao Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;

#### **5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1 - A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

#### **6 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - Fica estipulado, conforme mapa de apuração em anexo, o valor máximo mensal admitido de R\$: 1.763,09 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Nove Centavos) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

6.2 - As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual vigente na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10 – Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1004 – Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA	04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

6.2.1- Valor Mensal R\$: 1.763,09 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Nove Centavos) e o Valor Global: R\$: 21.157,08 (Vinte e um Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos).

## **7 - ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS**

7.1 - Os trabalhos a serem contratados, relacionadas no item 2.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

## **8 – DA QUALIFICAÇÃO**

8.1 - A contratada deverá possuir profissional e/ou equipe, privilegiada com conhecimento e a experiência em prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

8.2 - A contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

## **9 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

9.1 - O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês de referência.

9.2 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

## **10 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo único.** Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o IPCA como índice ou por convenção entre as partes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

**11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.**

12.1 - Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO MUNICIPAL Nº001/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-.....-PMVX**

**MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO, para a  
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de  
Serviços de Assessoria Técnica Especializada em  
Transparência Pública, que celebram a **MUNICÍPIO**  
**DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa .....

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA**, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº: ....., com sede ..... nº: ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ..... CEP: ....., E-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu ..... Sr(a). ..... brasileira(o), estado civil ....., profissão ....., portador da Carteira de Identidade nº: ..... e CPF: ....., residente e domiciliado na ..... nº: ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., E-mail: ....., telefone (...) .....

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-.....-PMVX**, pactuar o presente instrumento contratual sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui-se como objeto deste a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública em atendimento às necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), a fim de:

1.1.1 - Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo:

1.1.1.1 - Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública;

1.1.1.2 - Escolha de servidores responsáveis em cada setor;

1.1.1.3 - Capacitação dos servidores escolhidos;

1.1.1.4 - Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei;

1.1.1.5 - Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

1.2 - Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade nº ..../2023-CMBN** observando o que consta do **Processo Administrativo nº ..../2023**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor mensal dos serviços prestados é de R\$: ..... (.....), totalizando um valor global para o período de vigência contratual de R\$: ..... (.....).

2.2 - O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

2.3 - Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual vigente na seguinte dotação orçamentária:

- 04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração

- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, subceder ou terceirizá-lo.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada não ficará sujeita ao horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área contratada.

**Parágrafo Segundo:** Não existe vinculação da Contratada quanto ao local de realização dos serviços podendo ser prestado no escritório da Contratada ou na sede da Contratante, em visitas técnicas realizadas de acordo com a necessidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

5.1 - A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL**

6.1 - A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arrepio da lei.

**Parágrafo Primeiro** - A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;

7.1.3 - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

7.1.4 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

7.1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

7.1.7 - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

7.1.8 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

7.1.9 - Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

7.1.10 - Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

**7.2- A CONTRATANTE obriga-se a:**

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.2.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

7.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

7.2.4 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

7.2.5 - Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente;

7.2.6 - Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

7.2.7 - Obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.**

8.1 - A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

8.4 - Fica designado o servidor: JOÃO BOSCO A. VIANA, matrícula: 0002, Portaria nº 008/2023, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo único.** Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o IPCA como índice ou por convenção entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

10.1.3 - Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.5 - Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2 - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.3 - As sanções previstas nos itens “10.1.1”, “10.1.4” e “10.1.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens “10.1.2” e “10.1.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

10.4 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1 - Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

11.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, na forma do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93, no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura de Vitória do Xingu – [www.vitoriadoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br), condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o quinto dia seguinte a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Cidade de Vitória do Xingu, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Vitória do Xingu/PA, ..... de ..... de 2023

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

---

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO VIANA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_